
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

Solicitante: **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico para abastecimento de veículos e equipamentos utilizados pela SURG.**

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

R: No momento não existem veículos em garantia de fábrica na SURG.

2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

R: A SURG ainda não utiliza esse serviço, esta é a primeira licitação para esse objeto.

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

R: Sim

4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

R: O conceito de preço à vista é o preço descrito na bomba no momento do fornecimento ou sendo esse acima do valor da média da ANP, o preço avista será o divulgado na média da ANP no período.

5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

R: A NF deverá ser emitida pela contratada, que poderá ser consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos.

6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

R: A TAXA de administração tem por lance inicial a taxa negativa, e além do mais, a contratante NÃO faz emissão de NF-S.

A SURG não está obrigada a IN RFB nº 2145/2023, portanto não realiza retenções nos pagamentos, apenas nos casos específicos obrigados a retenção.

Guarapuava/PR, 21 de junho de 2024.

Ass. Sistema Betha

Leiliane Ap. Santos Gaspar
Pregoeira

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

234**M05****2XD****ZD5**